Fruto Terras I Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro Imobiliário

(CNPJ 55.307.025/0001-24)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Período de 05 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025

Fruto Terras I Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro Imobiliário

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e à Administradora do
Fruto Terras I Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro Imobiliário
(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Fruto Terras I Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro Imobiliário** ("**Fundo**"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 05 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Fruto Terras I Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro Imobiliário** em 30 de junho de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 05 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento imobiliário.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização das aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro

Conforme balanço patrimonial, em 30 de junho de 2025 os recursos do Fundo estavam substancialmente aplicados em cotas de fundo de investimento financeiro ("fundo investido"). O administrador do Fundo, para a confirmação da existência das aplicações em cotas do fundo, utiliza o correspondente extrato disponibilizado pelo administrador do fundo investido.

As aplicações em cotas de fundo são mensuradas considerando os valores das cotas disponibilizadas pelo administrador do fundo investido. Pelo fato desses ativos serem um dos principais elementos que influenciam o patrimônio líquido e o reconhecimento do resultado do Fundo, no contexto das demonstrações contábeis como um todo, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência por meio do confronto das posições em aberto na carteira do Fundo, em 30 de junho de 2025, com o correspondente extrato disponibilizado pelo administrador do fundo investido; (ii) confronto do valor da cota do fundo investido em aberto na carteira do Fundo, em 30 de junho de 2025, com o valor da cota divulgado pelo administrador do fundo investido; (iii) realização da movimentação do fundo investido, validando as aquisições e vendas durante o exercício; (iv) leitura das últimas demonstrações contábeis auditadas disponíveis do fundo investido; e (v) avaliação das divulgações requeridas sobre o fundo investido em nota explicativa.

Com base nos procedimentos descritos anteriormente, consideramos que a existência e a valorização das aplicações estão adequadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento imobiliário, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 25 de setembro de 2025.

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

FRUTO TERRAS I FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 55.307.025/0001-24

Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 37.678.915/0001-60

Balanço Patrimonial
Em 30 de junho de 2025

(Em milhares de reais)

	30/06/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo		
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	**1.330**	**113,97%**
Cotas de fundo de investimento		
Itaú Index Simples Selic Emp RF FIF CIC RL	1.330	113,97%
Outros valores	**2**	**0,17%**
Despesas antecipadas	2	0,17%
Total do ativo	**1.332**	**114,14%**
Passivo		
Circulante		
Valores a pagar	**165**	**14,14%**
Taxa de gestão	136	11,66%
Taxa de administração	20	1,71%
Auditoria	9	0,77%
Total do passivo	**165**	**14,14%**
Patrimônio líquido (Nota 7)	**1.167**	**100,00%**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**1.332**	**114,14%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

FRUTO TERRAS I FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 55.307.025/0001-24

Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 37.678.915/0001-60

Demonstração do resultado
Período de 05 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025

(Em milhares de reais)

Composição do resultado líquido do período	05/07/2024 a 30/06/2025
Cotas de fundo de investimento (Nota 4)	**133**
Reconhecimento de ganhos	133
Despesas operacionais (Nota 12)	**(2.236)**
Taxa de gestão (Nota 11.b)	(956)
Taxa de consultoria (Nota 11.b)	(681)
Taxa de administração (Nota 11.a)	(247)
Taxa de fiscalização CVM	(164)
Despesas jurídicas	(145)
Auditoria e anbima	(23)
Taxa de distribuição	(10)
Outras despesas	(10)
Resultado líquido do período	**(2.103)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

FRUTO TERRAS I FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 55.307.025/0001-24

Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 37.678.915/0001-60

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Período de 05 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025

(Em milhares de reais)

	Cotas integralizadas	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 05 de julho de 2024	**-**	**-**	**-**
Cotas integralizadas no período (Nota 9.a)	3.270	-	3.270
Resultado líquido do período	-	(2.103)	(2.103)
Saldos em 30 de junho de 2025	**3.270**	**(2.103)**	**1.167**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

FRUTO TERRAS I FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 55.307.025/0001-24

Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 37.678.915/0001-60

Demonstração dos fluxos de caixa - Método Direto
Período de 05 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025

(Em milhares de reais)

	05/07/2024 a 30/06/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado com cotas de Fundos - equivalentes de caixa	133
Pagamento de taxa de gestão	(821)
Pagamento de taxa de consultoria	(681)
Pagamento de taxa de administração	(227)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(164)
Pagamento de despesas jurídicas	(145)
Pagamento de auditoria e anbima	(14)
Pagamento de taxa de distribuição	(10)
Pagamento de outras despesas	(11)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.940)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Emissão de cotas	3.270
Caixa líquido das atividades de financiamento	**3.270**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**1.330**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	1.330
Variação no caixa e equivalentes de caixa	1.330

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O **Fruto Terras I Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais - Fiagro Imobiliário** ("Fundo") iniciou suas atividades em 05 de julho de 2024. O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado e tem prazo de duração determinado de 10 (dez) anos a contar da data da primeira integralização, prorrogáveis, de forma automática e a exclusivo critério do GESTOR, por mais 2 (dois) anos.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

Nos termos da regulamentação da CVM, especialmente da Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, o Fundo é destinado a investidores qualificados.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização, a longo prazo, do Capital Investido mediante a aplicação de recursos do seu patrimônio líquido para preponderante, aquisição de direitos reais sobre imóveis rurais, bem como sua venda, arrendamento, cessão de superfície, parceria agrícola ou outras formas de rentabilização, localizados em todo o território nacional, os quais serão adquiridos diretamente pelo Fundo ou via participação em sociedades de propósito específico.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pela administradora, gestora e qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido em decorrência do perfil de investimento do Fundo e consequentemente, de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Imobiliários - FII e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 516/11 e Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 05 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025 em virtude do início das atividades, portanto sem comparabilidade.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela administradora do Fundo em 24 de setembro de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por dinheiro em caixa e depósitos em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades, aplicações interfinanceiras de liquidez e títulos e valores mobiliários classificados para negociação, com prazo original igual ou inferior a 90 dias, com baixo risco de mudança no valor de mercado.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundo de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgado pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

d) Outros ativos e passivos

São demonstrados pelos valores reconhecidos e calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias. Os lançamentos em rubricas contábeis de ativo e passivo são registrados por regime de competência e estão divididos em "circulantes" (com vencimento em até 365 dias) e "não circulantes" (com vencimento superior a 365 dias).

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO

As cotas de fundos de investimentos estão assim classificadas:

Em 30 de junho de 2025:

Renda Fixa (a)	Quantidade	Valor	Faixa de vencimento
Itaú Index Simples Selic Emp RF FIF CIC RL	86.765,49	1.330	Sem vencimento

(a) O Fundo tem aproximadamente 113,97% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundo de investimento em renda fixa, com as seguintes características:

O **Itaú Index Simples Selic Emp. Renda Fixa Fundo de Investimento Financeiro da CIC Resp. Limitada,** foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 31/05/2021 e recebe recursos de fundos de investimento, pessoas físicas e jurídicas, clientes do Administrador, da Gestora ou de controladas, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa", os quais apliquem no mínimo 95% de sua carteira aplicada em: (i) títulos públicos federais, (ii) títulos privados de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituição financeira, cuja classificação de risco seja, no mínimo, equivalente às atribuídas aos títulos públicos federais ou (iii) operações compromissadas lastreadas em: (a) título público federal (b) títulos de responsabilidade, emissão ou coobrigação de instituição financeira, desde que a contraparte possua classificação de riscos equivalente àquela atribuída aos títulos da dívida pública federal. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento conforme descrito no seu regulamento.

As demonstrações contábeis relativa ao exercício findo em 31 de maio de 2025, foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente no dia 25 de agosto de 2025 sem modificação de opinião.

No período de 05 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, o Fundo apropriou receitas com cotas de fundo no valor de R$ 133, registradas na rubrica de "Cotas de fundo de investimento – Reconhecimento de ganhos".

5. GERENCIAMENTO DE RISCO

Não obstante o emprego, pela administradora e pelo gestor, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida em regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor. O Fundo está sujeito a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, aos cotistas, quais sejam:

Risco de liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, este Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para este Fundo, os quais permanecerão expostos, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar este Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos cotistas, nos termos do regulamento.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações deste Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira.

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Riscos de acontecimentos e percepção de risco em outros países: o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa os resultados deste Fundo e a rentabilidade dos cotistas.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e a política governamental: O Fundo também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora e/ou do gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira, e/ou (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os cotistas. Adicionalmente, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional.

A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados deste Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados deste Fundo.

Riscos de alterações da legislação tributária: O Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar aos ativos integrantes da carteira, este Fundo e/ou os cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis aos ativos integrantes da carteira, ao Fundo e/ou aos cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade dos cotistas.

Riscos de não realização dos investimentos por parte deste Fundo: os investimentos deste Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista e não há garantias de que os investimentos pretendidos por este Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo não realização destes investimentos.

Risco de resgate das cotas em títulos e/ou ativos imobiliários: Conforme previsto no regulamento, poderá haver a liquidação deste Fundo em situações predeterminadas. Se alguma dessas situações se verificar, há a possibilidade de que as cotas venham a ser resgatadas em títulos e/ou ativos imobiliários. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e/ou ativos imobiliários que venham a ser recebidos deste Fundo.

Risco relacionado ao resgate e à liquidez das cotas: O Fundo e suas Subclasses de cotas, constituídas sob a forma de condomínio fechado, não admitem o resgate de suas cotas a qualquer momento. A amortização das cotas será realizada na medida em que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, a critério do gestor, ou na data de liquidação da referida subclasse de cotas. Caso os cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, será necessária a venda das suas cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições dos respectivos compromissos de investimento e o disposto no regulamento.

Risco de derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas.

Limitação da responsabilização dos prestadores de serviços do Fundo: A legislação vigente trouxe para a indústria de fundos de investimento a responsabilização individual dos prestadores de serviços do Fundo. Sendo assim, os prestadores de serviços do Fundo não são solidários entre si. Eles respondem individualmente por seus atos e omissões, de acordo com suas respectivas esferas de competência, dispostas no regulamento, na legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços celebrados entre as partes. Desta forma, para fins de reparação civil, a responsabilidade que recai sobre os prestadores de serviços do Fundo restringe-se aos seus atos e omissões relativos aos serviços prestados, nos termos do regulamento, da legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços, de modo que não há responsabilidade solidária de tais prestadores de serviços perante o Fundo. Além disso, o Regulamento do Fundo estabelece que o dever de reparação do Fundo e seus cotistas, independentemente do motivo, está limitada à remuneração recebida nos últimos 12 (doze) meses.

Riscos relativo à perda de propriedade por vícios na cadeia dominial: A análise das respectivas cadeias dominiais dos Ativos Imobiliários , durante o processo de auditoria (due diligence), poderá constatar a existência de estrangeiros, pessoas físicas ou jurídicas, ou, ainda, pessoas jurídicas brasileiras que sejam controladas (diretamente ou indiretamente) por capital estrangeiro, dentre os antigos proprietários dos ativos imobiliários, de modo que a aquisição destes por tais proprietários anteriores, bem como a sua transferência aos adquirentes posteriores – incluindo o Fundo, poderá estar sujeita aos efeitos previstos na Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, conforme alterada (“Lei nº 5.709”).

Referida norma legal disciplina as aquisições de imóveis rurais por estrangeiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, bem como por pessoas jurídicas brasileiras cujo controle, direto ou indireto, seja exercido por estrangeiros, impondo o cumprimento de condições específicas, conforme detalhadas na lei, para que sejam consideradas válidas as referidas aquisições. Nesse sentido, conforme previsão constante no seu artigo 15, a aquisição de imóvel rural que viole as prescrições da Lei nº 5.709 é nula de pleno direito, sendo certo que a declaração de tal nulidade em juízo acarreta a imediata restauração da propriedade do imóvel rural ao alienante que pretendeu transmiti-lo ao estrangeiro, com a consequente restituição do valor pago no âmbito da aquisição. Ressalta-se, ainda, que a decretação da nulidade da transmissão do imóvel em um ponto da cadeia dominial invalida, também, todos os atos de transferência de propriedade subsequentes.

Risco relativo ao procedimento na aquisição de imóveis: Os investimentos no mercado imobiliário podem ser ilíquidos, e esta iliquidez pode impactar adversamente o preço dos imóveis. Aquisições podem expor o adquirente a passivos e contingências relacionados ao imóvel. Além disso, podem existir questionamentos sobre a titularidade dos imóveis adquiridos, problemas estes não cobertos por seguro no Brasil. O processo de auditoria (due diligence) realizado pelo Fundo, ou terceiros por ele contratados nos imóveis adquiridos, bem como quaisquer garantias contratuais ou indenizações que o Fundo possa vir a receber dos vendedores, podem não ser suficientes para precavê-lo, protegê-lo ou compensá-lo por eventuais contingências que surjam após a efetiva aquisição do respectivo imóvel. Inclusive, dependendo da situação dos imóveis, a respectiva auditoria (due diligence) realizada pelo Fundo ou por terceiros contratados, além de possuir escopo restrito, tendo o intuito de identificar aspectos jurídicos essenciais relativos à regularidade e à propriedade dos imóveis, pode ser feita por meio de amostragem, de modo que o Fundo pode não ter ciência de todas as contingências envolvendo os imóveis em questão. Por esta razão, pode haver débitos dos antecessores na propriedade do imóvel que podem recair sobre o próprio imóvel, ou ainda pendências de regularidade do imóvel que não tenham sido identificadas ou sanadas durante o processo de auditoria (due diligence), o que poderá: (a) acarretar ônus ao Fundo, na qualidade de proprietário do imóvel; (b) implicar em eventuais restrições ou vedações de utilização e exploração do imóvel pelo Fundo; (c) desencadear discussões quanto à legitimidade da aquisição do imóvel pelo Fundo, incluindo a possibilidade de caracterização de fraude contra credores e/ou fraude à execução; ou (d) perda da propriedade do Fundo sobre os imóveis, sem que seja reavido o respectivo valor investido, sendo que a ocorrência de qualquer dessas quatro hipóteses poderia afetar negativamente os resultados auferidos pelo Fundo e, consequentemente, os rendimentos dos Cotistas e o valor das cotas.

Ressalte-se que nos termos do §3º e §4º do artigo 92 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), os arrendatários e parceiros rurais, respectivamente, de um determinado imóvel, possuem direito de preferência em caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento de um imóvel, devendo o Fundo dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca. A aquisição de um determinado imóvel pelo Fundo pode implicar a necessidade de notificação de determinado arrendatário ou parceiro rural e consequente exercício do seu direito de preferência, impactando a capacidade de o Fundo adquirir total ou parcialmente um determinado imóvel. Adicionalmente, é possível que existam passivos e contingências não identificados quando da aquisição do respectivo imóvel, que sejam identificados e/ou se materializem após a aquisição do imóvel pelo Fundo, reduzindo os resultados do Fundo e os rendimentos dos cotistas. Por outro lado, ainda que inexistam contingências, é possível que o Fundo seja incapaz de realizar as aquisições nos termos inicialmente planejados, deixando de operar com sucesso as propriedades adquiridas.

Risco decorrente da possibilidade da entrega de ativos do fundo em caso de liquidação: No caso de dissolução ou liquidação do Fundo, o patrimônio deste será partilhado entre os cotistas, na proporção de suas cotas, após a alienação dos Ativos e o pagamento de todas as dívidas, obrigações e despesas do Fundo. No caso de liquidação do Fundo, não sendo possível a alienação acima referida, os próprios ativos serão entregues aos cotistas na proporção da participação de cada um deles. Nos termos do descrito no regulamento, os ativos integrantes da carteira do Fundo poderão ser afetados por sua baixa liquidez no mercado, podendo seu valor aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços, cotações de mercado e dos critérios para precificação, podendo acarretar, assim, eventuais prejuízos aos cotistas.

Risco de discricionariedade de investimento: A aquisição de ativos é um processo complexo e que envolve diversas etapas, incluindo a análise de informações financeiras, comerciais, jurídicas, ambientais, técnicas, entre outros. Considerando o papel ativo e discricionário que será atribuído ao Gestor na tomada de decisão de investimentos pelo Fundo, sem a definição de critérios de elegibilidade específicos, existe o risco de não se encontrar um Ativo para a destinação de recursos da Oferta em curto prazo, fato que poderá gerar prejuízos ao Fundo e, consequentemente, aos seus cotistas. No processo de aquisição de tais ativos, há risco de não serem identificados em auditoria todos os passivos ou riscos atrelados aos ativos, bem como o risco de materialização de passivos identificados, inclusive em ordem de grandeza superior àquela identificada.

Caso esses riscos ou passivos contingentes ou não identificados venham a se materializar, inclusive de forma mais severa do que a vislumbrada, o investimento em tais ativos poderá ser adversamente afetado e, consequentemente, a rentabilidade do Fundo também. Os ativos objeto de investimento pelo Fundo serão administrados pela administradora e geridos pela gestora, portanto, os resultados do Fundo dependerão de uma administração/ gestão adequada, a qual estará sujeita a eventuais riscos diretamente relacionados à capacidade do gestor na prestação dos serviços ao Fundo. Falhas na identificação de novos ativos, na manutenção dos Ativos em carteira e/ou na identificação de oportunidades para alienação de ativos, bem como nos processos de aquisição e alienação, podem afetar negativamente o Fundo e, consequentemente, os seus cotistas.

Risco do estudo de viabilidade: As estimativas do estudo de viabilidade foram elaboradas pelo gestor e não foram objeto de auditoria, revisão, compilação ou qualquer outro procedimento por parte de auditor independente ou qualquer outra empresa de avaliação. As conclusões contidas no estudo de viabilidade derivam da opinião do gestor e são baseadas em dados que não foram submetidos a verificação independente, bem como de informações e relatórios de mercado produzidos por empresas independentes. O estudo de viabilidade está sujeito a importantes premissas e exceções nele contidas. adicionalmente, o estudo de viabilidade não contém uma conclusão, opinião ou recomendação relacionada ao investimento nas novas cotas e, por essas razões, não deve ser interpretado como uma garantia ou recomendação sobre tal assunto. Ademais, devido à subjetividade e às incertezas inerentes às estimativas e projeções, bem como devido ao fato de que as estimativas e projeções são baseadas em diversas suposições sujeitas a incertezas e contingências significativas, não existe garantia de que as estimativas do estudo de viabilidade serão alcançadas. Ainda, em razão de não haver verificação independente do Estudo de Viabilidade, este pode apresentar estimativas e suposições enviesadas acarretando prejuízos aos Cotistas.

Demais Riscos: O Fundo também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora ou do gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não poderá operar no mercado de derivativos, exceto quando essa operação for contratada para fins de proteção patrimonial e desde que a exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido do Fundo.

O Fundo não operou com instrumentos derivativos no período de 05 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025.

7. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo, são escriturais e nominativas. Todas as cotas serão registradas pela Administradora e mantidas em contas de depósito individuais separadas em nome dos cotistas.

Em 30 de junho de 2025, o patrimônio líquido do Fundo está representado por 32.700,000000 cotas escriturais, cujo valor unitário é de R$ 35,697150 totalmente subscritas e integralizadas, perfazendo o montante total de R$1.167.

8. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, o valor da cota, e o patrimônio líquido médio foram os seguintes, no período 05 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025:

Período	PL Médio	Valor da cota	Rentabilidade (%)
Período de 05/07/2024 a 30/06/2025	1.382	35,697150	(64,30%)
Em 05/07/2024 (*)	-	100,00000	-

(*) data de início da Subclasse

A rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura.

9. EMISSÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO DE COTAS E COTAS

a) Emissão e integralização

O patrimônio inicial mínimo para o funcionamento do Fundo corresponderá à R$ 1.500. Uma vez subscrito o valor mínimo, o Fundo poderá iniciar suas atividades operacionais, realizando a primeira Chamada de Capital junto aos cotistas subscritores, sem prejuízo da vigência da Oferta e novas subscrições que venham a ocorrer. Ainda, atingido o montante mínimo de subscrição, poderá a administradora encerrar a oferta de cotas do Fundo, cancelando o saldo de cotas não colocado, sem prejuízo de novas emissões futuras a serem realizadas nos termos do regulamento.

A emissão de novas cotas, após a primeira emissão, deverá ser realizada mediante aprovação da Assembleia Geral, observado a regulamentação aplicável e exceto quando se tratar de emissão dentro do capital autorizado.

A integralização de cotas será realizada exclusivamente em moeda corrente nacional (i) por meio de plataformas devidamente autorizadas pelo Banco Central; ou (ii) por meio de crédito dos respectivos valores em recursos disponíveis diretamente na conta de titularidade do Fundo, mediante qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

No período de 05 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, houve a emissão de 32.700,000000 no montante de R$ 3.270.

b) Resgate e amortização

Por se tratar de Fundo fechado, as cotas não poderão ser resgatadas a qualquer tempo, senão na data de pagamento da última parcela de amortização ou em caso de liquidação antecipada do Fundo. No evento de liquidação, as cotas deverão ter seu valor resgatado integralmente em moeda corrente nacional, observados os procedimentos de liquidação do Fundo, previstos no regulamento e/ou na regulamentação vigente.

A amortização parcial das cotas será precedida de anúncio realizado pela Administradora, conforme orientação e recomendação do gestor, às expensas do Fundo, indicando a data em que será realizada a amortização, o valor amortizado e os critérios que serão utilizados para estabelecer a data de corte para verificar os Cotistas que serão beneficiários da referida amortização. Na data da implementação da amortização parcial, o valor da Cota será reduzido do valor correspondente ao da sua amortização.

No período de 05 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, não houve amortizações/resgates de cotas.

10. NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

As cotas poderão ser livremente transferidas pelos Cotistas no mercado secundário, observadas as condições descritas no regulamento, no compromisso de investimento e na regulamentação e legislação aplicável.

11. REMUNERAÇÃO

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração fiduciária, que incluem os serviços de administração fiduciária, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros, e a escrituração da emissão e do resgate de cotas será devido pelo Fundo uma Taxa de Administração equivalente à somatória dos seguintes valores:

Taxa de administração: 0,15% ao ano., observado o mínimo mensal.
Base de cálculo: Valor diário do patrimônio líquido do Fundo, na base “1/252” daquela percentagem.
Provisionamento: Diário
Base de cálculo patrimônio líquido: D-1
Data de pagamento: Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente
Mínimo mensal: R$20
Índice de correção: IPCA.
Periodicidade de correção: Anual.
Taxa de administração máxima: Não há. O Fundo estará sujeito às taxas de administração cobrada pelos fundos investidos, se houver.
Taxa de máxima de custódia: Se aplicável, estará englobada na taxa de administração.
No período de 05 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025 a despesa com taxa de administração foi de R$ 247.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão, quando contratado o gestor nos termos previstos no regulamento, será devida pelo Fundo a seguinte taxa de gestão:

Taxa de gestão: 1,00% ao ano.
Base de cálculo: A taxa incidirá, na base "1/252": (i) Durante os primeiros 36 meses a contar da primeira integralização de cotas do Fundo, incidirá sobre o valor diário do Capital Comprometido do Fundo corrigido pela variação do IPCA; e (ii) A partir do 37º mês (inclusive) a contar da primeira integralização de cotas do Fundo, incidirá sobre o menor valor entre: (a) o valor diário do patrimônio líquido do Fundo ou (b) o valor diário do Capital Comprometido do Fundo corrigido pela variação do IPCA.
Provisionamento: Diário
Base de Cálculo do Capital Comprometido e/ou do Patrimônio Líquido: D-1
Data de pagamento: Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente
Mínimo mensal: Não há.
Índice de correção: IPCA.
Periodicidade de correção: Anual.
Taxa de gestão máxima: Não há. O Fundo estará sujeito às taxas de gestão cobrada pelos fundos investidos, se houver.

No período de 05 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, houve despesas com taxa de gestão no montante de R$ 956.

c) Taxa de consultoria

Remuneração da Consultoria Especializada: 1,00% a.a. (um inteiro por cento ao ano).
Base de Cálculo: O percentual acima incidirá, na base "1/252" (um sobre duzentos e cinquenta e dois avos): (i) Durante os primeiros 24 (vinte e quatro) meses a contar da primeira integralização de cotas do Fundo, incidirá sobre o valor diário do Capital Comprometido do Fundo; e (ii) A partir do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) a contar da primeira integralização de cotas do Fundo, incidirá sobre o valor diário do Patrimônio Líquido do Fundo.
Provisionamento: diário.
Base de Cálculo do Capital Comprometido e/ou do Patrimônio Líquido: D-1.
Data de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
Mínimo Mensal: Não há.
Índice de Correção: IPCA - Índice de Preços ao Consumidor.
Periodicidade de Correção: anual.

No período de 05 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, houve despesas com taxa de consultoria no montante de R$ 681.

d) Taxa de performance

Em função do resultado do Fundo ou do cotista, será devida taxa de performance ao gestor, quando contratado pelo Fundo, calculada nos seguintes termos:

Taxa de performance: 15% sobre o que superar a variação do IPCA acrescida de um spread de 6,50% ao ano, a ser apurado no momento da realização e cada distribuição.
Método de cálculo: Com base no resultado de cada aplicação efetuada por cotista (método do passivo).
Provisionamento: Diário
Data de pagamento: Dia útil subsequente ao da distribuição que ensejou a taxa de performance.

No período de 05 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, não houve despesas com taxa de performance.

Não serão devidas pelas cotistas taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

12. Encargos debitado ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio do período de 05 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025 de R$ 1.382, foram os seguintes:

	05/07/2024 a 30/06/2025	
Outras despesas	**Valor**	**(%) PL Médio**
Taxa de gestão	(956)	69,18%
Taxa de consultoria	(681)	49,28%
Taxa de administração	(247)	17,87%
Taxa de fiscalização CVM	(164)	11,87%
Despesas jurídicas	(145)	10,49%
Auditoria e anbima	(23)	1,66%
Taxa de distribuição	(10)	0,72%
Outras despesas	(10)	3,11%
Total	**(2.236)**	**164,18%**

13. CUSTÓDIA E TESOURARIA

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Os serviços são prestados por:

Administração:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestora:	Arar Capital Ltda.
Consultoria:	Arar Capital Ltda.
Custódia:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Distribuição das cotas:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

14. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Em 13 de fevereiro de 2025, através da Ata de Assembleia Geral de Cotistas houve a aprovação da alteração do prazo de duração do Fundo e de sua classe única de cotas, que atualmente é indeterminado, para que passe a ter “10 (dez) anos a contar da data da primeira integralização de cotas de sua Classe Única, prorrogáveis, de forma automática e a exclusivo critério do gestor, por mais 2 (dois) anos”.

Em 30 de setembro de 2024, através do Instrumento Particular de Alteração do Regulamento a administradora alterou o regulamento do Fundo a fim de prever a assunção das atividades de gestão pela consultoria especializada, qual seja a Arar Capital Ltda., devidamente habilitada para a prestação dos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários nos do ato declaratório 22.438, de 20 de agosto de 2024 (“Gestor”); de forma que o Regulamento do Fundo passará a viger, a partir da abertura do dia 01 de outubro de 2024.

15. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora deverá divulgar a todos os cotistas e à CVM qualquer ato ou fato relevante atinente o Fundo, nos termos da regulamentação aplicável. As informações deverão ser enviadas pela Administradora por correspondência ou meio eletrônico endereçado a cada um dos cotistas, devendo todos os documentos e informações correspondentes ser remetidos à CVM na mesma data de sua divulgação, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

16. DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTOS

O Fundo deve distribuir a seus cotistas, no mínimo, 95% dos lucros auferidos, apurados segundo regime de caixa, consubstanciado, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

O saldo de rendimentos a distribuir foi calculado como segue:

Distribuição do resultado	**De 05/07/2024 a 30/06/2025**
Resultado líquido do período	**(2.103)**
Despesas operacionais não transitadas em caixa	165
Despesas pagas antecipadamente e não transitadas no resultado	(2)
Lucro base caixa	**(1.940)**
Rendimentos retidos no período	-
(-) Parcela dos rendimentos retidos	**-**
Rendimentos apropriados	**(1.940)**
Rendimentos a ser pago	-
Rendimentos de períodos anteriores pagos no período	-
Rendimentos líquidos pagos no período	**-**
% do resultado do período distribuído (considerando o lucro caixa)	-
Diferença entre lucro base caixa e rendimentos apropriados	-

No período de 05 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, o Fundo não distribuiu rendimentos.

17. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- **Fundo**

O Fundo (que se trata de um fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais [Fiagro]), criado pela Lei 14.130/21 e posteriormente alterado pela Lei 14.421/22 (que por sua vez, alterou a Lei 8.668/93), por ser constituído na forma de condomínio de natureza especial e sem personalidade jurídica, não está submetido a tributos como PIS, COFINS, CSLL e Imposto de Renda. No entanto, em relação aos seus rendimentos e ganhos obtidos em aplicações financeiras (de renda fixa ou de renda variável), o Fundo está sujeito à retenção do imposto de renda na fonte, ou, a depender do caso, será responsável pelo pagamento do tributo. O IR retido ou pago poderá ser compensado quando do recolhimento do imposto de renda retido na fonte sobre a distribuição de resultados aos cotistas. Decorrente ao que dispõe as normas, o Fundo está desobrigado da distribuição dos 95% dos lucros auferidos e a ele não se aplica a regra da equiparação à pessoa jurídica prevista pelo art. 2º da Lei 9.779/99.

- **Cotista**

Os rendimentos e ganhos de capital quando: (a) distribuídos a qualquer beneficiário, inclusive pessoa jurídica isenta, sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte, à alíquota de 20% (vinte por cento); (b) auferidos na alienação ou no resgate de cotas por qualquer beneficiário, inclusive por pessoa jurídica isenta, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda à alíquota de 20% (vinte por cento).

- **Isenção de imposto de renda para pessoas físicas**

Exceção à regra, em relação aos cotistas (pessoas físicas), a Lei 11.033/04 estabelece que os rendimentos distribuídos pelos Fiagros estão isentos do imposto sobre a renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, desde que atenda as seguintes condições: i. as cotas do fundo sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado. ii. o benefício será concedido somente nos casos em que o Fiagro possua, no mínimo, 100 (cem) cotistas. iii. não será concedido ao cotista, pessoa física titular de cotas, que represente 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo Fiagro ou cujas cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo. iv. não será concedido ao conjunto de cotistas pessoas físicas ligadas (definidas na forma da alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.779/99), titulares de cotas que representem 30% ou mais da totalidade.

- **Tributação periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023**

Por força dos art. 39 e 40 da Lei 14.754/23, os Fiagro, e os fundos de investimento que investirem (direta ou indiretamente), pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido em Fiagro não sofrerão a incidência come-cotas.

18. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Informamos que a administradora não contratou serviços dos auditores relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

19. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

20. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Foram consideradas partes relacionadas, a Administradora, a Gestora, ou as partes a elas relacionadas. A Nota explicativa nº 11 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

21. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em instrumento particular de deliberação em conjunta dos prestadores de serviços realizado em 12 de agosto de 2025 foi aprovado adaptação integral do regulamento do Fundo as exigências do Anexo VI – Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio descrito na Resolução nº 175/2022.

22. DIRETORA E CONTADOR

Ana Racy Parente
Diretora

Oásley Marcelo Pires Tiburtino
Contador CRC SP-335768/O-0